XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS I

FREDERICO THALES DE ARAÚJO MARTOS

JANAÍNA MACHADO STURZA

Copyright © 2024 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo
Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Fernando Passos – UNIARA - São Paulo
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo
Secretarias
Relações Institucionais:
Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia
Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal
Comunicação:
Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe
Relações Internacionais para o Continente Americano:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão
Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo
Relações Internacionais para os demais Continentes:
Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará
Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul
Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina
Eventos:
Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo
Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina
Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP – Pernambuco

D597
DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS I
[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI
Coordenadores: Frederico Thales de Araújo Martos, Janaína Machado Sturza – Florianópolis: CONPEDI, 2024.
Inclui bibliografia
ISBN: 978-85-5505-978-0
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: ESTADO DE DERECHO, INVESTIGACIÓN JURÍDICA E INNOVACIÓN
1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU (2: 2024 : Florianópolis, Brasil).
CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

XIII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI URUGUAI – MONTEVIDÉU

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS I

Apresentação

Os direitos sociais e as políticas públicas desempenham um papel crucial na efetivação das garantias constitucionais que visam promover o bem-estar e a dignidade dos cidadãos. A Constituição Federal de 1988 consagra, em seu texto, os direitos sociais como essenciais para a construção de uma sociedade justa e igualitária, atribuindo ao Estado o dever de criar e implementar políticas públicas que assegurem esses direitos. A promoção de educação, saúde, trabalho, segurança e moradia, entre outros, depende diretamente da efetividade das políticas públicas, que transformam essas garantias constitucionais em ações concretas.

Durante o XIII Encontro Internacional do CONPEDI, realizado na prestigiosa Universidad de La República Uruguay, em Montevidéu, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2024, foi promovido o Grupo de Trabalho (GT) intitulado "Direitos Sociais e Políticas Públicas I", que ocorreu no dia 19 de setembro. O GT proporcionou um espaço de diálogo e reflexão sobre temas essenciais ao desenvolvimento e implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos sociais.

Diversos estudos foram apresentados por acadêmicos e pesquisadores, abordando questões contemporâneas e desafiadoras no campo dos direitos sociais, revelando o impacto dessas políticas em diferentes áreas. A seguir, estão listados os temas discutidos e seus respectivos autores:

1. Fim do Período Escravocrata: As Bases para o Desenvolvimento do “Capitalismo Periférico”

Autores: Murilo Trindade e Silva, Milena Barbosa Pereira Ferreira, Renato Duro Dias

2. Judicialização de Políticas Públicas e as Possibilidades de Soluções Alternativas: Estudo de Caso sobre o Benefício de Prestação Continuada

Autora: Julia Alfradique Leite

3. O Impacto da COVID-19 na Segurança Alimentar do Brasil e da República Dominicana

Autores: Ernesto Valdivia Romero, Ilton Garcia Da Costa

4. O Orçamento Público: Função, Controle Orçamentário e Instrumento de Participação Social

Autores: Alessandra Almada de Hollanda, Celso De Albuquerque Silva

5. O Salário-Maternidade para Casais Homoafetivos: Uma Análise Acerca do Julgamento do Recurso Extraordinário n. 1.211.446 – Tema 1072 - STF

Autores: Laís Reis Araújo Nazaré, Marcelo Toffano, Silvio Marques Garcia

6. O Trabalho em Condições Análogas à Escravidão no Brasil para Além das Vulnerabilidades Sociais

Autores: Rosane Teresinha Porto, Juliana Tozzi Tietböhl, Andre Ricardo Guimaraes Reckziegel

7. Oficina de Divórcio e Parentalidade: Uma Relevante Política Pública para Resguardar a Proteção Integral da Criança e do Adolescente

Autores: Juliana Raquel Nunes, Marisa Sandra Luccas, Patrícia dos Santos Chiavelli

8. Pelo Direito de Planejar Nossas Famílias: Questões Fundamentais Relacionadas à Autonomia, Igualdade de Gênero e Direitos Reprodutivos

Autores: Juliana Toralles Dos Santos Braga, Marli Marlene Moraes Da Costa

9. Pobreza e Racismo: O Retrato Persistente do Brasil Desigual

Autores: Gilson Ely Chaves de Matos, Andréia Caroline da Silva de Oliveira, Patrick Costa Meneghetti

10. Policiamento Preditivo e Violência de Gênero: Uma Análise sobre a Política Pública de Avaliação de Risco Brasileira

Autora: Amanda Machado Celestino Pires

11. Políticas Públicas de Adaptação das Mudanças Climáticas e sua Interface com a Educação Ambiental para a Garantia dos Direitos Humanos e da Natureza no Brasil

Autores: Ernaldo Oliveira De Medeiros, Adriana da Silva Ferreira, Sébastien Kiwonghi Bizawu

12. Políticas Públicas Municipais e Terceirização: Possibilidades e Limites

Autores: Giovani da Silva Corralo, Lucas Dreher Bernardi

13. Políticas Públicas: Enfrentando o Feminicídio e as Desigualdades de Gênero

Autores: Jordanna Macedo Bento Alvarenga, Silvana Beline Tavares

14. Projeto Restauração à Luz da Teoria de Maturana: Avaliação de Política Pública de Justiça Juvenil Restaurativa

Autora: Marinella Geronimo da Silva Quinzeiro

15. Reforma Psiquiátrica no Brasil: Fundamentos e Desafios para Consolidação

Autores: Cassius Marcellus de Freitas Rodrigues, José Querino Tavares Neto

16. Tecnologia para a Gestão de Sistemas Educacionais: Políticas Públicas para a Infância e a Juventude

Autores: Catharina Orbage De Britto Taquary Berino, Daniel Machado Berino, Eneida Orbage De Britto Taquary

A qualidade dos trabalhos apresentados no GT "Direitos Sociais e Políticas Públicas I" durante o XIII Encontro Internacional do CONPEDI foi verdadeiramente notável, refletindo o compromisso dos participantes com a pesquisa de alto nível e a inovação acadêmica. As contribuições dos estudiosos trouxeram insights profundos e promoveram um debate enriquecedor sobre os desafios contemporâneos e as perspectivas futuras nessas áreas cruciais do Direito. A diversidade de temas abordados, que vão desde a judicialização das políticas públicas até a análise da segurança alimentar e questões de gênero, evidenciam a relevância e a complexidade das discussões apresentadas.

Este encontro não apenas consolidou o papel do CONPEDI como uma referência no cenário acadêmico nacional e internacional, mas também reafirmou o compromisso com a qualidade científica e a excelência na produção do conhecimento jurídico. A interação entre pesquisadores de diferentes regiões e instituições fortalece o intercâmbio de ideias e soluções inovadoras para questões urgentes e estruturais da sociedade, elevando o nível das pesquisas e contribuindo diretamente para o desenvolvimento das políticas públicas nos países do MERCOSUL, em especial no Brasil e no Uruguai.

Convidamos calorosamente todos os interessados a explorarem os frutos deste encontro por meio dos anais do evento, onde os textos completos dos trabalhos estão disponíveis. Essa plataforma representa uma oportunidade valiosa para acessar de forma integral as análises e reflexões apresentadas, ampliando o debate acadêmico e permitindo que mais vozes se juntem à construção do conhecimento jurídico.

Agradecemos profundamente a todos os participantes, coordenadores e apoiadores que contribuíram para o sucesso do evento. O empenho e a dedicação de cada um foram fundamentais para promover o avanço contínuo da pesquisa jurídica nos países do MERCOSUL, em especial no Brasil e no Uruguai.

Temos a certeza de que os impactos desse encontro reverberarão no fortalecimento das políticas públicas e no aprimoramento da proteção dos direitos sociais.

Prof. Dr. Frederico Thales de Araújo Martos (FDF – UEMG)

Profa. Dra. Janaína Machado Sturza (UNIJUI)

Profa. Dra. Leticia Iglesias (FDER – UDELAR)

PROJETO RESTAURAÇÃO À LUZ DA TEORIA DE MATURANA: AVALIAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE JUSTIÇA JUVENIL RESTAURATIVA

THE RESTORATION PROJECT IN THE LIGHT OF MATURANA'S THEORY: EVALUATION OF A PUBLIC POLICY ON RESTORATIVE JUVENILE JUSTICE

Marinella Geronimo da Silva Quinzeiro

Resumo

Aborda a Justiça Juvenil Restaurativa e avaliação de política pública à luz da teoria de Maturana, sob análise de relatórios de visitas ao projeto Restauração, em São José de Ribamar – MA, em 2020 e 2022, que compõem dissertação de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco. O problema de pesquisa é "Considerando que políticas públicas precisam ser avaliadas, há ausência de critérios previamente definidos no tratamento e divulgação de dados no Restauração, o que prejudica seu monitoramento e avaliação?". Formula-se a hipótese de que sim, a ausência de uma sistemática de monitoramento ou avaliação de resultados compromete a produção de indicadores quantitativos e qualitativos de resultados ou de impacto. O artigo se dedica a: fazer uma revisão bibliográfica demonstrando que políticas públicas devem ser avaliadas, para manter efetividade diante do problema público que combatem, e relacionar à teoria dos sistemas de Maturana; analisar Relatórios de Visitas ao projeto Restauração, em São José de Ribamar – MA; aplicar a teoria dos sistemas de Maturana aos resultados extraídos para indicar a ausência de sistematização de dados. Conclui, em resposta ao problema de pesquisa, e confirmando a hipótese pressuposta, pela ausência de critérios previamente definidos no tratamento e divulgação de dados, com prejuízos ao monitoramento e avaliação. E, enquanto resultado, propõe a definição de critérios de avaliação. Assim, de natureza qualitativa, utiliza o método de procedimento bibliográfico e documental fundado em estudo de caso.

Palavras-chave: Justiça juvenil restaurativa, Avaliação de política pública, Projeto restauração, Teoria de maturana

Abstract/Resumen/Résumé

It addresses Restorative Juvenile Justice and public policy evaluation in the light of Maturana's theory, under the analysis of visit reports to the Restauração project, in São José de Ribamar - MA, in 2020 and 2022, which make up a Master's thesis in the Postgraduate Program in Human Rights at the Federal University of Pernambuco. The research problem is "Considering that public policies need to be evaluated, is there a lack of previously defined criteria in the treatment and dissemination of data in Restauração, which hinders its monitoring and evaluation?". The hypothesis is that yes, the absence of a system for monitoring or evaluating results compromises the production of quantitative and qualitative indicators of results or impact. The article is dedicated to: carrying out a literature review

demonstrating that public policies must be evaluated in order to remain effective in the face of the public problem they are combating, and relating this to Maturana's systems theory; analyzing Visit Reports to the Restoration project in São José de Ribamar - MA; applying Maturana's systems theory to the results extracted to indicate the absence of data systematization. It concludes, in response to the research problem and confirming the hypothesis, that there are no previously defined criteria for processing and disseminating data, which is detrimental to monitoring and evaluation. As a result, it proposes the definition of evaluation criteria. It is qualitative in nature and uses the bibliographic and documentary method based on a case study.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Restorative juvenile justice, Public policy evaluation, Restoration project, Maturana's theory

1 INTRODUÇÃO

A aplicação da Justiça Juvenil Restaurativa (JJR) no Brasil tem contornos de política pública de administração de conflitos, de modo que em 2016 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução nº 225, que dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário, considerando o direito ao acesso à justiça, disposto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), o qual não se limita ao acesso formal a órgãos judiciários, mas trata de soluções efetivas de conflitos com pacificação social.

Tal Resolução também sopesou que fenômenos de conflito e violência são complexos, e abrangem aspectos individuais, comunitários, institucionais e sociais e conceituou a Justiça Restaurativa como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que busca conscientizar acerca de fatores relacionais, institucionais e sociais que motivam conflitos e violência, de forma estruturada.

Tem esteio na participação do ofensor, vítima, família e comunidade, e suas práticas são aplicadas por facilitadores restaurativos, com foco na satisfação das necessidades dos envolvidos e na responsabilização ativa dos ofensores.

Sob tal contexto, com esforços de instituições públicas, privadas e da sociedade, a partir do início do século XXI, projetos de JR foram implementados, principalmente na área da infância e juventude, decorrentes de uma agenda política de reforma do Judiciário, fundada na expansão do direito ao acesso à justiça, na dignidade da pessoa humana e numa concepção mais participativa e pluralista de direitos. Esses projetos, que iniciaram a contar de 2005, integraram o programa "Promovendo Práticas Restaurativas no Sistema de Justiça Brasileiro", promovido pela Secretaria de Reforma do Judiciário (Ministério da Justiça) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

Nessa esteira, em 2009 foi fundado o "Restauração", no município de São José de Ribamar, no Maranhão, que constitui a única ação nesse sentido no estado, conforme Mapeamento de Programas de Justiça Restaurativa (CNJ, 2019). A iniciativa, com foco na área especializada da infância e da juventude, que se dedica a instrumentalizar (concretizar) o direito ao acesso à justiça, por meio da aplicação da JJR, contou com diferentes marcos de gestão - gerida pela instituição Terre des Hommes (Tdh), com financiamento do Poder Executivo federal, e, a partir de 2012, tornou-se política pública municipal.

Tomando por base o exposto, que o Restauração integra política pública de tratamento e administração de conflitos, e que políticas públicas precisam ser avaliadas, mediante sistemática de monitoramento ou avaliação de resultados, esta pesquisa analisa dois relatórios

de visita que compõem dissertação de mestrado no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco (PPGDH/ UFPE), produzidos respectivamente em 2020 e 2022, em decorrência de visita as então sedes do projeto, sobre o funcionamento, atividades e técnicas desenvolvidas. Debruça-se sobre o problema "Considerando que políticas públicas precisam ser avaliadas, há ausência critérios previamente definidos no tratamento e divulgação de dados no Restauração, o que prejudica seu monitoramento e avaliação?".

Como resposta provisória ao problema formulado, tem-se a hipótese - sim, a ausência de uma sistemática de monitoramento ou avaliação de resultados compromete a produção de indicadores quantitativos e qualitativos de resultados ou de impacto.

Utiliza-se a teoria do sistema autopoiético de Maturana na análise dos relatórios, relacionando a etapa da avaliação aos ajustes que devem ser feitos em face de perturbações, para manter a organização, no caso, a eficiência da política pública.

A pesquisa se desenvolve segundo os objetivos de fazer uma revisão bibliográfica demonstrando que políticas públicas devem ser avaliadas, a fim de manter efetividade diante do problema público que combatem, e relacionar à teoria dos sistemas de Maturana; analisar Relatórios de Visitas ao projeto Restauração, em São José de Ribamar – MA; aplicar a teoria dos sistemas de Maturana aos resultados extraídos para indicar a ausência de sistematização de dados.

Busca, em resposta ao problema de pesquisa, e confirmar a hipótese pressuposta, pela ausência de critérios previamente definidos no tratamento e divulgação de dados, com prejuízos ao monitoramento e avaliação. E, enquanto resultado, propor a definição de critérios de avaliação.

Trata-se de pesquisa de natureza qualitativa, de procedimento bibliográfico e documental, fundado em estudo de caso, sob o tema Justiça Juvenil Restaurativa e avaliação de política pública à luz da teoria de Maturana.

2 POLÍTICAS PÚBLICAS E A TEORIA DOS SISTEMAS DE MATURANA

As políticas públicas[1] se dedicam a solucionar um problema público, ou seja, que afeta uma coletividade. Secchi (2019, p. 5) aduz que "Política pública é um conceito abstrato que se

[1] Para Celina Souza (2006, p. 26) "Pode-se, então, resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, "colocar o governo em ação" e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente)".

materializa com instrumentos concretos como, por exemplo, leis, programas, campanhas, obras, prestação de serviço, subsídios, impostos e taxas, decisões judiciais, entre muitos outros".

O autor ressalta que é uma diretriz para combater um problema público, que incomoda sujeitos quantitativa ou qualitativamente, comparando-o a uma doença, que é tratada com a política pública (por instrumentos de política pública). Logo, existe em diversas áreas, como na saúde, educação, segurança, justiça e cidadania e assistência social, e tem o objetivo de enfrentar, mitigar ou resolver um problema público. Nessa toada, Secchi (2010)[2] adota o modelo do ciclo de políticas públicas – "policy cicle", que contempla as fases de (1) identificação do problema, (2) formação de agenda, (3) formulação de alternativas, (4) tomada de decisão, (5) implementação, (6) avaliação e (7) extinção.

Este artigo foca na avaliação, e considera que os estudos em política pública possuem finalidade descritiva ou prescritiva, sendo a primeira para descrever, explicar comportamentos nas suas fases, enquanto a segunda visa a melhoria das políticas públicas – orientam, recomendam e intervém na realidade social para tornar mais eficiente e eficaz a política. Esta categoria faz uso de metodologias retrospectivas, observação do que ocorreu (como se comportou o que foi implementado), e prospectivas, que preveem o que pode ocorrer (o que pode ser implementado).

Ora, como salienta Tejadas (2020, p. 22), "os direitos estão sempre em questão, e sua materialização, por meio das políticas públicas, também", de modo que sua função primordial é a de materializar direitos humanos previstos em lei. Para tanto, não basta apenas a implementação, mas melhorias e reparos para que atinjam seu mister. O monitoramento e avaliação se prestam a correção de rotas e, enquanto aprendizado, são mais consistentes em termos empíricos e normativamente mais persuasivos (SILVA; MELLO, 2000).

A avaliação examina, portanto, as fases anteriores e verifica se o problema público combatido foi sanado ou mitigado, mediante análise dos métodos empregados, existindo julgamento de qualidade, segundo Pedone (1986), sobre se o processo de formulação e implementação foram apropriados ou ao menos os melhores possíveis.

Tecidas tais considerações, relaciona-se a fase de avaliação de políticas públicas à teoria dos sistemas autopoiéticos de Maturana, estaiada em conceitos como de organização, estrutura, acoplamento estrutural e autopoiese. Em síntese, os sistemas são compostos por organizações, das quais decorrem estruturas, que, conforme perturbações do meio, realizam

[2] Conforme o autor, "O ciclo de políticas públicas é um esquema de visualização e interpretação que organiza a vida de uma política pública em fases sequenciais e interdependentes" (SECCHI, 2010, p. 33).

acoplamento estrutural com estruturas de outras organizações, e fazem autopoiese a fim de manter e conservar sua organização.

A organização é o que define um sistema como tal, enquanto as estruturas são unidades particulares que interagem com o meio. A autopoiese é a capacidade que um sistema, formado por ser vivo, tem de se regenerar e de se reconstruir diante de perturbações que o afetam, fazendo-o contingente[3]. Isso ocorre pelo poder de transformação do próprio mundo pela reflexão consciente (MATURANA; VARELA, 1995).

As experiências e percepções integram o conhecimento humano, que só pode ser conhecido por si mesmo, o que o autor denomina de tautologia cognoscitiva. A atuação ocorre dentro do domínio operacional do observador[4] (sistema vivente) – clausura estrutural[5]. Assim, o ser humano tem acesso ao seu campo cognoscitivo de dentro desse campo. Ele é atingido pelas perturbações do ambiente e faz acoplamento estrutural por meio da linguagem (o viver humano ocorre nas relações humanas), tendo em vista que o ser humano existe na linguagem, e a compreensão de sua existência é a fonte de sua liberdade.

Na obra "Del ser al hacer", de Maturana e Pörksen (2004), fala-se que o passado é um modo de viver o presente, e que o futuro possibilita a transformação do presente a partir das coerências operacionais do viver no presente, por meio da reflexão, dando sentido ao que é distinguido[6].

A isso se relaciona a etapa de avaliação de políticas públicas[7], pois é preciso refletir sobre sua implementação e adaptá-las às mudanças do meio, monitorando-as, para fazer correções (analogia a autopoiese) e mantê-las eficaz. Logo, as mudanças são produtos da reflexão.

> Defiendo el derecho a cometer errores, el derecho a cambiar de opinión, y el derecho a abandonar la sala en cualquier momento. Defiendo el derecho a cometer errores, el derecho a cambiar de opinión, y el derecho a abandonar la sala en cualquier momento.

[3] "Un sistema determinado estructuralmente es un sistema en el cual todo lo que acontece, acontece como un cambio estructural determindado en él en cada instante, por su estructura em ese instante, independiente de si este cambio estructural surge en él en el fluir de su propia dinâmica interna, o contingente con sus interacciones" (MATURANA, 1997, p. 34).

[4] [...] tal observador se vuelve consciente de que el dominio racional en el cual él o ella construye sus argumentos racionales puede cambiar em la medida que sus emociones y estados de ánimos cambian (MATURANA, 1997, p. 46).

[5] Os sistemas são fechados. Funcionam em seu domínio operacional, de modo que o acoplamento estrutural não modifica a organização, proporcionando a autopoiese a adaptação ao meio – finalidade de conservar a organização.

[6] "Así, el pasado es un modo de vivir nuestro presente. Al mismo tiempo hemos inventado el futuro como un ámbito de posibilidades de transformación de nuestro presente a partir de las coherencias operacionales de nuestro vivir en el presente. El futuro es también un modo de vivir nuestro presente. [...] nuestro presente es nuestro vivir en la sensorialidad de un tránsito reflexivo que permite construir un pasado o un futuro, o ambos". (MATURANA, PORKSEN, 2004, p. 06).

[7] Considerando que são aplicadas por seres humanos. Em práticas restaurativas, os facilitadores interagem com os demais participantes (vítima, ofensor, família e comunidade).

> Porque el que puede cometer errores puede corregirse. El que tiene derecho a cambiar de opinión puede reflexionar (MATURANA; PORKSEN, 2004, p. 29).

Concluir que erros foram cometidos no trajeto tende a ocasionar uma mudança no agir. Nesse sentido, pertinente é a lição de Taleb (2015) de que a antifragilidade[8] se beneficia dos impactos, da volatilidade e dos agentes estressores, em um mecanismo em que o sistema se regenera continuamente.

Destarte, a avaliação de uma política pública torna-a antifrágil, vez que envolve a dinamicidade da realidade para aferir indicadores qualitativos e quantitativos de impacto de resultados, se seus componentes são aptos ou não ao alcance do fim pretendido, ou seja, se efetivamente combatem o problema público.

3 ANÁLISE DE RELATÓRIOS DE VISITA AO PROJETO RESTAURAÇÃO

Os relatórios neste tópico analisados foram extraídos dos Apêndices C e D de dissertação de Mestrado (QUINZEIRO 2022), no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco, e são datados, respectivamente, de 12 de agosto de 2020, sob a gestão do Prefeito Eudes Sampaio; e de 06 de janeiro de 2022 e 13 de janeiro de 2022, com Júlio Matos na chefia do Poder Executivo municipal. Decorrem de visitas ao projeto Restauração[9] - política pública do município de São José de Ribamar, estado do Maranhão, com foco na aplicação da Justiça Juvenil Restaurativa[10].

Em 2020, na sede à época localizada na Rua 06, 636-C, bairro Vila Sarney Filho, sob supervisão da então chefe do Núcleo de Justiça Juvenil Restaurativa (NJJR) e facilitadora de práticas restaurativas, Whostânia Tatiana Maria Sousa, e da chefe de apoio administrativo e auxiliar de práticas restaurativas – Valterlina Alves Coelho, foram coletadas informações sobre

[8] Segundo Taleb, "Algumas coisas se beneficiam dos impactos; elas prosperam e crescem quando são expostas à volatilidade, ao acaso, à desordem e aos agentes estressores, e apreciam a aventura, o risco e a incerteza. No entanto, apesar da onipresença do fenômeno, não existe uma palavra para designar exatamente o oposto de frágil. Vamos chamá-lo de antifrágil. A antifragilidade não se resume à resiliência ou à robustez. O resiliente resiste a impactos e permanece o mesmo; o antifrágil fica melhor" (2015, p. 17).

[9] O projeto Restauração atua, desde 2009, na área especializada da infância e da juventude (embora não se restrinja a ela), e se dedica a instrumentalizar o direito ao acesso à justiça a essa população. Convém ressaltar que, conforme Cappelletti e Garth (1988, p. 8), "A expressão "acesso à Justiça" é reconhecidamente de difícil definição, mas serve para determinar duas finalidades básicas do sistema jurídico – o sistema pelo qual as pessoas podem reivindicar seus direitos e/ou resolver seus litígios sob os auspícios do Estado. Primeiro, o sistema deve ser igualmente acessível a todos; segundo, ele deve produzir resultados que sejam individual e socialmente justos. [...] Sem dúvida, uma premissa básica será a de que a justiça social, tal como desejada por nossas sociedades modernas, pressupõe o acesso efetivo".

[10] Segundo Zehr (2020), a Justiça Restaurativa fornece estrutura alternativa para pensar as ofensas, de modo que não existe uma definição única, mas múltiplas, norteadas por princípios, a exemplo do respeito, corresponsabilidade e observância das necessidades dos envolvidos. Ademais, para Sposato (2013), a justiça juvenil tem o desafio de ser mais benéfica que o direito penal imposto a adultos, e por isso a necessidade de uma teoria da responsabilidade penal do adolescente, que trabalhe com culpabilidade de crianças e adolescentes.

o grupo gestor, equipe, formações, infraestrutura, desenvolvimento, metodologias, ações (na comunidade, Poder Judiciário e escolas), trabalhos itinerantes e formações promovidas, visitas e capacitações e dificuldades enfrentadas durante a pandemia por COVID-19.

Apurou-se que integravam o grupo gestor a Fundação Terre des Hommes Lausanne no Brasil (Tdh), Tribunal de Justiça do Maranhão, Defensoria Pública estadual, Ministério Público estadual, Prefeitura de São José de Ribamar, Rede Maranhense de Justiça Juvenil, Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, Ministério da Justiça e Secretaria de Reforma do Judiciário[11].

Que a equipe, composta por uma coordenadora (e facilitadora) do NJJR, uma chefe de apoio administrativo (e facilitadora), uma assessora de articulação comunitária e uma chefe de apoio administrativo (e auxiliar de práticas restaurativas), teve formação com Dominic Barter, consultor internacional em práticas restaurativas, com foco em Comunicação Não-Violenta (CNV), com o cientista político belga Jean Schmitz e Kay Pranis – escritora norte-americana instrutora e facilitadora de Círculos de Construção de Paz.

Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda (SEMAS), a sede do projeto contava com cômodos de recepção, em que ocorria o primeiro atendimento e, se fosse o caso, encaminhamento ao órgão competente (Poder Judiciário ou serviços de assistência social); sala de realização de pré e pós círculo de construção de paz; sala de realização de círculos de construção de paz, com cadeiras, suporte para cartaz, banheiro e sala de apoio administrativo.

O seu desenvolvimento iniciou em 2009, sob gestão do Prefeito Luís Fernando, capitaneado pelo grupo gestor já mencionado, financiado pelo Ministério da Justiça e Secretaria de Reforma do Judiciário, com recursos do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV). Nos três primeiros anos foi conduzido pela Tdh, que instalou suas bases e treinou colaboradores, de modo que a partir de 2012 tornou-se política pública municipal, no governo do Prefeito Gil Cutrim, vinculado a SEMAS e coordenado pelo NJJR. A capacitação de seus membros também se dava por participação em simpósios, seminários e encontros. A sua atuação se relacionava com a rede de assistência social do município, Poder Judiciário, comunidade e escolas.

[11] Tal Secretaria, então ligada ao Ministério da Justiça, foi extinta em 2016, na gestão da Presidenta Dilma Rousseff, em prol do equilíbrio fiscal. À época, suas atribuições foram absorvidas pela Secretaria Nacional de Justiça, que passou a ser denominada Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania.

Verificou-se que as metodologias utilizadas em sessões restaurativas eram principalmente as do processo circular de construção de paz[12] e círculos restaurativos com foco na CNV[13], mediante etapas de pré-círculo, círculo e pós-círculo. Que, dentre as ações realizadas, na comunidade havia participação de associações comunitárias (com formação de facilitadores líderes comunitários) e demandas espontâneas; no Poder Judiciário havia encaminhamento mútuo; em escolas eram realizadas palestras, círculos e formação de gestores. Ademais, trabalhos itinerantes de capacitação de facilitadores eram conduzidos em parceria com a guarda municipal, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Maranhão, e com municípios como Paço do Lumiar e Bacabal.

Por ter sido realizada em 2020, ou seja, ainda na época da pandemia por COVID-19, também foram abalizadas dificuldades enfrentadas em sua decorrência, como a diminuição quase total de atendimentos presenciais, interrupção do trabalho de prevenção e combate a conflitos nas escolas, adaptações de pré e pós círculos, evitando-se contato físico.

Em outro diapasão, na segunda e terceira visita, ambas em janeiro de 2022, o Poder Executivo municipal estava sob gestão de Júlio Matos, e sua sede, que se mantinha no mesmo local desde 2009, havia sido mudada, em caráter provisório, para a Rua 05, sem número, nas dependências do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), no bairro Vila Sarney Filho I.

A equipe também passara por alterações, sendo a chefe (e facilitadora) do NJJR Nathalia Cristina Rosendo Martins, com a composição de 3 facilitadores de práticas restaurativas, 1 auxiliar de práticas restaurativas, 1 articulador, 1 coordenador, 1 operacional e guardas. Na oportunidade, as informações coletadas foram fornecidas precipuamente pela facilitadora Cleuvane Silva Carramilo, única integrante que permanecia desde a instalação do projeto em 2009, a qual fez um relato retrospectivo das ações engendradas até então.

Em resumo, contou que em 2009 o projeto iniciou, e até dezembro de 2011 foi gerenciado pela Tdh. Que teve implementação em São José de Ribamar, devido a ter nesse local mais aceitação, com apoio ativo do Poder Judiciário local. Que houve audiência pública em que se decidiu pela instalação em área de vulnerabilidade social – bairro Vila Sarney Filho.

[12] Os Círculos de Construção de Paz descendem diretamente dos tradicionais Círculos de Diálogo comuns aos povos indígenas na América do Norte. Reunir-se numa roda para discutir questões comunitárias importantes é algo que faz parte das raízes tribais da maioria dos povos. Essas práticas ainda são cultivadas entre povos indígenas do mundo todo e temos em relação a eles uma imensa dívida de gratidão, pois mantiveram vivas práticas que vieram ser fonte de sabedoria e inspiração para as nossas culturas ocidentais modernas (PRANIS, 2010, p. 19).

[13] Segundo Rosenberg, "A CNV nos ensina a observarmos cuidadosamente (e sermos capazes de identificar) os comportamentos e as condições que estão nos afetando" (2006, p. 22).

Que o NJJR se voltou a área especializada da infância e da juventude, sendo efetivamente aberto em 2010, já sendo a Prefeitura responsável pelo aluguel do local, e havia uma rede política de apoio, de modo que a partir de janeiro de 2012 se tornou política pública municipal, enquanto projeto especial da SEMAS. Que as metodologias restaurativas aplicadas eram do círculo restaurativo baseado em Comunicação Não-Violenta (CNV), além do círculo de construção de paz (mais aplicado a conflitos envolvendo adolescentes).

Na segunda visita de 2022, continuou a relatar sobre o desenvolvimento do Restauração, que em 2012 estendeu a atuação para os municípios de Paço do Lumiar, Imperatriz e outras cidades; que guardas municipais também foram contemplados desde 2009 com formações. Que houve mudança de localidade do NJJR, estando provisoriamente no CRAS, dispondo de sala administrativa e de realização de pré e pós círculos, assim como de sala para realização de práticas restaurativas. Não obstante, que a previsão de nova instalação seria na área central da cidade, visando aproximar a Justiça Restaurativa das instituições públicas do município, seguindo aberto às demandas espontâneas da comunidade.

Que a atuação nas escolas ocorreu com maior efetividade até 2012 e 2013, sendo necessário trabalho contínuo, vez que o corpo de alunos e de gestores mudam. Também foram levantadas informações sobre a comunicação e divulgação, ressaltando-se que existia um blog do projeto que deixou de ser utilizado, que a Tdh produz materiais, os quais são distribuídos no CRAS.

Que há também desafios no que tange a JR no Poder Judiciário, pois apesar de ser obrigatória, por força da Resolução nº 225/2016, é preciso conscientização interna, pois não é renúncia à jurisdição, mas complementar. Que o projeto sofre impacto com mudanças de magistrados. E que atua em diversas vertentes, não apenas com o Judiciário, mas também comunidade, associações, demandas espontâneas, e por isso se mantém.

Foi constatado que o projeto possui diversos marcos de gestão, desde sua implementação, e que, como política pública municipal, sofre impactos de mudanças de chefes do Poder Executivo local, inclusive com rotatividade da equipe. Que existem indicadores constantes como composição e formação da equipe, público atendido, locais de atuação e metodologias empregadas.

Porém, apurou-se que não há uma sistemática de monitoramento do projeto, enquanto política pública que é, o que se faz necessário (considerando inclusive as contínuas alterações de gestão). Que não há parâmetros pré-definidos para medir o desempenho e efetividade do programa, nem um banco de dados constantemente alimentado, havendo divulgações esparsas

em materiais como relato de experiência (TDH, 2011), blog do projeto (2012-2017), e trabalhos acadêmicos.

Tecem-se tal consideração com base nas visitas realizadas, e também em respostas de ofícios para as gestões municipais de 2020 e 2022, que também compõem a dissertação mencionada, em que há divergências de dados informados, por exemplo sobre formações, práticas restaurativas e acordos realizados.

Esse panorama de não monitoramento, e, por conseguinte, de não avaliação, não se restringe ao projeto Restauração, mas, de forma geral, a práticas de JJR no Brasil, que integram política pública de tratamento de conflitos, constituindo problemática de manutenção de efetividade, de correção de rotas, e de mitigação do problema público que atacam – cenário de conflito e violência envolvendo crianças e adolescentes[14].

4 APLICAÇÃO DA TEORIA DE MATURANA NA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE VISITA

Com ênfase na finalidade prescritiva[15] e metodologia prospectiva voltada a orientação de políticas públicas de Justiça Juvenil Restaurativa, aborda-se a necessidade de avaliação sistemática, que possibilita recomendações, no âmbito técnico e político, que auxiliam o combate do problema público.

Considera-se que tal etapa objetiva a "[...] instrumentalização prática (prescritivo) e, em geral, usa métodos retrospectivos ou de processo. É atividade instrumental para a geração de informações importantes para a manutenção, os ajustes ou a extinção de políticas públicas" (SECCHI, 2019, p. 10).

No caso em tela, traz-se a problemática de programas de JJR no Brasil, partindo do pressuposto de que há ausência de monitoramento, sistematização de dados e avaliação, o que impacta em sua efetividade enquanto política pública.

Salienta-se que a questão é reconhecida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no Relatório "Justiça pesquisa direitos e garantias fundamentais - pilotando a Justiça: o papel do Poder Judiciário", o qual, ao abordar a experiência "Justiça para o Século XXI", no âmbito do TJ/RS, tida como a mais consolidada do país e a pioneira, afirmou que "Em síntese, em nível

[14] Destaca-se que, conforme o Atlas da Violência (CERQUEIRA et al, 2021), no Brasil, de forma histórica, a principal causa de mortes de jovens é a violência, o que revela o problema público e endêmico em que a violência mata e denega cidadania a jovens, o que requer políticas públicas que combatam esse cenário, por instrumentos que concretizem direitos, abarcando vários atores e instituições.

[15] Secchi (2019, p. 11) aduz que a finalidade prescritiva se volta a "[...] construir política pública, avaliar questões técnico-políticas e gerar informação para o enfrentamento de problemas públicos".

de gestão não existe uma sistemática de monitoramento ou avaliação de resultados, o que compromete a produção de indicadores quantitativos e qualitativos de resultados ou de impacto, em âmbito de estado" (CNJ, 2018, p. 193).

Ademais, Tonche (2015), em tese de doutorado apresentada à Universidade de São Paulo (USP), salientou, em relação ao caso de São Caetano do Sul (também atuante na área especializada da infância e da juventude), que havia prejuízos à credibilidade e confiabilidade dos dados e à averiguação da situação do projeto - este perdurou de 2005 a 2016.

De forma adicional, também se sublinha a ponderação de Achutti e Pallamolla (2012), de que muitos programas existiram no Brasil, de curta existência, a maioria conduzidos por Juizados da Juventude.

E acerca do Restauração, conforme suscitado, de igual forma, não há critérios de sistematização ou mecanismos de monitoramento de resultados que possibilitem aferir indicadores quantitativos e qualitativos. Os relatórios de visitas analisados explicitam variações relacionadas a mudanças de gestão (caráter político), de modo que apenas uma colaboradora atua desde a implantação do projeto, e que, de 2020 a 2022, é possível afirmar que mudanças significativas foram empreendidas, tanto na formação da equipe[16] quanto em termos de infraestrutura, pois o CRAS se dedica a diversas atividades e não há cômodos para realização de cada etapa, como na sede anterior (onde funcionava desde 2009, metodologicamente estruturada pela Tdh).

Não obstante, na dissertação de mestrado analisada (QUINZEIRO, 2022), no PPGDH/UFPE, não foi possível concluir se a mudança de localidade acarretaria prejuízos, pois é recente. Mas isso acentua a necessidade de monitoramento, de aferição de impactos, de mecanismos de controle, enquanto política pública municipal – não há um banco de dados continuamente alimentado segundo critérios/ parâmetros pré-definidos, logo não há produção de indicadores de impacto de resultados.

Ora, feita essa exposição, relaciona-se à teoria de Maturana, dos sistemas autopoiéticos, tendo em vista que a autopoiese possibilita a adaptação às perturbações do meio e que a transformação do próprio mundo (domínio operacional) se dá pela faculdade da reflexão consciente[17], conformada por forças de coesão social. Essa força advém dos impulsos e das

[16] Salienta-se que quando um membro da equipe é trocado, toda a formação que recebeu, de técnicas e metodologias, deixa de integrar o projeto, e o novo membro tem que ser capacitado. Quebra-se, portanto, um aspecto cumulativo de aprendizados.

[17] "Vale decir: se hace el camino al andar. Los medios de que dispongo son expresión directa del fin que persigo" (MATURANA, PORKSEN, 2004, p. 29).

necessidades de comunicação e de pertencimento a uma comunidade e cultura (MATURANA; VARELA, 1995).

Na obra citada, "A árvore do conhecimento", os autores elencam como polos cognoscitivos de referência a biologia do conhecimento humano, a evolução cultural das sociedades humanas, a autoconsciência (que decorre do operar na linguagem), a inteligência (faculdade de absorver contradições criando domínios consensuais) e o conhecimento (afeta a dinâmica operacional interna – organismo e sistema nervoso, e externa – ações no meio social).

O domínio cognoscitivo, é, portanto, fruto da experiência do presente na linguagem, enquanto fenômeno social, de modo que as perturbações atingem cada pessoa em sua estrutura individual.

Desta forma, entende-se que a etapa de avaliação é que proporciona a reflexão consciente sobre o que ocorreu – a implementação da política pública, e esse conhecimento do que incidiu internamente tem o condão de moldar ações futuras, para que o problema público tratado seja efetivamente combatido, ou seja, - analogamente, para manter a organização.

5 CONCLUSÃO

Apurou-se que o Projeto Restauração, política pública municipal de São José de Ribamar, no Maranhão, aborda a Justiça Juvenil Restaurativa como instrumento de concretização do direito ao acesso à justiça. Que se dedica a combater o problema público consubstanciado no cenário de violência que afeta a infância e a juventude.

Verificou-se que iniciou em 2009, com gerência da instituição internacional Terre des Hommes (Tdh), que implantou suas bases de atuação, como parte de um programa do Poder Executivo federal ("Promovendo práticas restaurativas no Sistema de Justiça brasileiro"), com apoio do PNUD e recursos do SICONV (até 2011), e que em 2012 tornou-se uma política pública do município. Como tal, devido as constantes alternâncias de gestão, em decorrência do sufrágio democrático, o projeto sofre sucessivas mudanças de equipe, e, recentemente, de infraestrutura.

Em resposta ao problema de pesquisa "Considerando que políticas públicas precisam ser avaliadas, há ausência de critérios previamente definidos no tratamento e divulgação de dados no Restauração, o que prejudica seu monitoramento e avaliação?", confirmou-se a hipótese de que sim, a ausência de uma sistemática de monitoramento ou avaliação de resultados compromete a produção de indicadores quantitativos e qualitativos de resultados ou de impacto, o que exige a definição de critérios para tratamento e divulgação de dados.

Ou seja, de que apesar de ser uma política pública, não se perfaz a fase de avaliação (policy cicle), causando prejuízos a credibilidade de dados divulgados (esparsamente, e em diferentes veículos). E que tal panorama não se restringe ao estado do Maranhão, mas, como aponta o CNJ e o trabalhos científicos, atinge o âmbito nacional.

Que a implementação de programas de Justiça Juvenil Restaurativa faz parte de uma política nacional de tratamento de conflitos, com contorno de política pública, mas carece de avaliação, e, por conseguinte, de produção de indicadores de impacto (quantitativos e qualitativos), o que gera risco ao efetivo combate do problema público e de precoce encerramento de experiências.

Associou-se o exposto, com foco no projeto Restauração, especialmente pela análise de relatórios de visita de 2020 e 2022, constantes em dissertação de Mestrado apresentada ao PPGDH/UFPE, à teoria dos sistemas autopoiéticos de Maturana, para concluir que a realização de ajustes é análoga a autopoiese, ou seja, à capacidade que um sistema tem de se regenerar (adaptar-se às perturbações do meio), a fim de manter/ conservar sua organização. Associou-se, ainda, de forma complementar, à ideia de antifragilidade adotada por Taleb, pois um sistema pode se beneficiar dos impactos causados por agentes estressores, adequando-se a eles, em vez de sucumbir.

E, por todo o exposto, nesta pesquisa de natureza qualitativa, que utiliza o método de procedimento bibliográfico e documental, fundada em estudo de caso, concluiu-se que as problemáticas suscitadas têm afinidade com a falta de avaliação, inclusive o fim precoce de muitas iniciativas.

Enquanto resultado, propõe-se o estabelecimento de parâmetros pré-definidos - critérios de avaliação, como de recebimento de casos (triagem), identificação de público (classificação etária, social, econômica, étnica/racial), de metodologias restaurativas utilizadas, de quantidade de sessões, acordos (quantidade e aferições valorativas, como tipos de obrigações), de acompanhamento posterior (quantidade, período, cumprimento ou não de responsabilidades, reincidência, evasão) etc, de forma sistematizada.

Estima-se que dessa forma seriam possíveis a manutenção e o perfazimento de ajustes, o que poderia, além de otimizar a mitigação do problema público, servir de base para experiências (em andamento e a vir) e evitar rápidas finalizações.

Defendeu-se, portanto, a premência da realização da fase de avaliação, por sistemática de monitoramento, consoante o modelo do ciclo de políticas públicas (policy cicle), para conservar eficaz a política pública.

REFERÊNCIAS

ACHUTTI, Daniel; PALLAMOLLA, Raffaella da Porciuncula. Restorative justice in juvenile courts in Brazil: a brief review of Porto Alegre and São Caetano pilot projects. **Universitas Psychologica**, Bogotá, v. 11, n. 4, p. 1.093-1.104, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ Constituicao.htm. Acesso em: 18 jul. 2023.

CAPPELLETTI, M.; GARTH, B. **Acesso à justiça**. Tradução: Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

CERQUEIRA, Daniel et. al. **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: FBSP, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Relatório analítico propositivo justiça pesquisa direitos e garantias fundamentais pilotando a justiça restaurativa**: o papel do poder judiciário. Brasília: CNJ, 2018. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/156. Acesso em: 26 jul. 2023

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Relatório Justiça em Números 2020**. Disponível em: < https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB-V3-Justi%C3%A7a-em-N%C3%BAmeros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2289>. Acesso em: 26 jul. 2023.

PEDONE, Luiz. **Formulação, Implementação e Avaliação de Políticas Públicas**. Brasília: Fundação Centro de Formação do Servidor Público – FUNCEP, 1986.

PRANIS, Kay. **Processos Circulares de construção de paz**. 4. ed. São Paulo: Palas Athena, 2019.

PROJETO RESTAURAÇÃO MARANHÃO. São José de Ribamar. **Blog Projeto RestaurAÇÃO Maranhão**. Disponível em: http://projetorestauracaosjr.blogspot.com/. Acesso em: 02 ago. 2023.

QUINZEIRO, Marinella Geronimo da Silva. Justiça juvenil restaurativa no Maranhão: análise do projeto Restauração entre 2009 a 2019. 2022. **Dissertação** (Mestrado em Direitos Humanos) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2022.

ROMESÍN, Humberto Maturana; G., Francisco Varela. **A árvore do conhecimento: as bases biológicas do entendimento Humano**. São Paulo: Editoral Psy II, 1995. p. 09-74.

ROMESÍN, Humberto Maturana; PÖRKSEN, Bernhard. **Del ser al hacer: Los orígenes de la biología del conocer**. Santiago: JCAEZC, 2004.

ROMESÍN, Humberto Maturana. **La objetividad: un argumento para obligar**. Santiago: Dolmen Ediciones S.A., 1997.

ROSENBERG, Marshall B. **Comunicação não-violenta**: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. São Paulo: Ágora, 2006.

SANTOS, José Lucíolo Gorayeb. **Justiça Restaurativa: política pública, programas e práticas, com fundamento em publicações do CNJ – Conselho Nacional de Justiça**. Curitiba: Juruá, 2022.

SECCHI, Leonardo. **Análise de Políticas Públicas: diagnóstico de problemas, recomendação de soluções**. São Paulo: Cengage Learning, 2019.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

SILVA, Pedro Luiz Barros; MELLO, Marcus André Barreto de. O processo de implementação de políticas públicas no Brasil: Características e determinantes da avaliação de programas e projetos. **Caderno NEPPUnicamp**, 2000, 48: 1-16.

SILVA, Vládia Pompeu. **Políticas públicas: conformação e efetivação de direitos**. Indaiatuba: editora Foco, 2022.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**. Porto Alegre, ano 8, n. º 16, jul/dez 2006, p. 20-45.

SPOSATO, Karyna Batista. **Direito Penal de Adolescentes: elementos para uma teoria garantista**. São Paulo: Saraiva, 2013.

TALEB, Nassim Nicholas. **Antifrágil: coisas que se beneficiam com o caos**. Best Business: Rio de Janeiro, 2015.

TEJADAS, Silvia da Silva. **Avaliação de políticas públicas e garantia de direitos**. São Paulo: Cortez, 2020.

TERRE DES HOMMES**. Boas práticas: relato da experiência do projeto restauração em São José de Ribamar – Maranhão**. São Luís: Tdh no Brasil, 2013.

TONCHE, Juliana. **A construção de um modelo 'alternativo' de gestão de conflitos**: usos e representações de justiça restaurativa no estado de São Paulo. 2015. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-11122015-144029/pt-br.php. Acesso em: 20 jul. 2023.

ZEHR, Howard. **Justiça Restaurativa**. 3. ed. São Paulo: Palas Athena, 2020.